



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº.3.398, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CICAR - Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha.

**Art. 2º** O objetivo do convênio é a realização da “CAMPANHA DA CICAR 2024, que incentiva as compras no comércio local, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico do Município.

**Art. 3º** O convênio recepcionará a etapa 2024, onde as notas fiscais de compra ou serviços, comprados ou prestados durante todo o ano, respectivamente, serão trocadas por cartelas para o sorteio e/ou raspadinhas.

**Parágrafo Único:** A troca das notas por cartelas e/ou raspadinhas deverá ocorrer junto à Secretaria da CICAR.

**I -** A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras ou serviço o cliente receberá uma cartela, à ser preenchida para participar dos sorteios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**II** - A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em compras ou serviço o cliente receberá uma raspadinha.

**Art. 4º** O Município participará com a importância de até R\$ 29.290,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa reais) que será repassada em parcelas, conforme cronograma de desembolso.

**Art. 5º** Deverão ser realizados no mínimo 4 (quatro) sorteios, preferencialmente em datas comemorativas.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do convênio.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Data Supra

**JONATAN DI DOMENICO**  
Secretário Municipal de Administração